Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE CODAJÁS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Câmara Municipal de Codajás

Data 14/03/22 Hora: 08:30

Protocolo nº: 0022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CODAJÁS, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 11, DE 30 DE MARÇO DE 2017, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 17, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso II da Lei Orgânica e pelo art. 13, inciso V, do Regimento Interno, FAZ saber que o Plenário aprovou, e a Mesa Diretora PROMULGA, conforme inteligência do caput do artigo 48 combinado com o inciso IV do artigo 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio de simetria com o centro a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Cria os cargos de provimento em comissão de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA** e **ASSESSOR DE PLENÁRIO** com número de vagas e descrição de atribuições previstos nos anexos I e II dessa Lei.

Art. 2º. Fica extinta a Função Gratificada de **ASSISTENTE DE PLENÁRIO**, prevista no Anexo III da Lei Complementar 11, de 30 de março de 2017.

Art. 3º. Realoca a Função Gratificada de **ASSISTÊNCIA DA MESA DIRETORA** para FG1, ampliando o número de vagas para seis.

Art. 4º. Ficam reajustados, a contar da publicação desta Lei, no percentual correspondente de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), referente às datas-bases de 2020 a 2021, os valores constantes do Anexo V da Lei Complementar 11, de 30 de março de 2017, relativos à tabela de remuneração dos servidores da Câmara de Codajás, que passa a vigorar conforme Anexo III desta Lei.

Art. 5. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária e créditos previstos no orçamento municipal para 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Codajás, no Estado do Amazonas, 14 de MARÇO de 2022.

Vereador CLEBERTON MARQUES ANTUNES
Presidente

Vereador EVANDRO DELMIRO FEITOSA
1º Vice-Presidente

Vereador VALCIFRAN DE ASSIS GONÇALVES
2º Vice-Presidente

Vereador VANDERLEY BASTOS LIMA
1º Secretário

Vereadora ALINE DAIANE ROSA DE SOUZA
2ª Secretária

Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE CODAJÁS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR _____/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS
(redação a ser acrescida na Lei Complementar 11/2017)

Cargo	Vaga	Código	C.B.O.	Padrão de vencimento
Assessor da Presidência	4	AP.10	2523-05	CC.3
Assessor de Plenário	4	AP.11	2523-05	CC.3

Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE CODAJÁS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR _____/2022

DESCRIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CRIADOS
(redação a ser acrescida na Lei Complementar 11/2017)

Cargo:	**Assessor da Presidência**
Descrição Sintética	Assessoramento direto da Presidência da Câmara
Condições de Trabalho:	Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Presidência.
Código administrativo:	AP.10
C.B.O.:	2523-05
Carga Horária:	Dedicação exclusiva
Padrão de Vencimento:	CC.3
Provimento:	Livre nomeação e exoneração
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo
Requisitos mínimos para provimento	Não há
Atribuições inerentes ao cargo:	a) Organização e controle de compromissos diários da Presidência; b) Avaliação da agenda da Presidência para evitar sobreposição de demandas imperativas e por conseguinte uma sobrecarga; c) Análise de agendamento de novos compromissos da Presidência frente à alta demanda e exigência de atividades já marcadas; d) Realização de estudos para embasamento em pronunciamentos e manifestações diversas; e) Elaboração de relatórios e pareceres; f) Atualização da legislação do Gabinete em relação às alterações federal, estadual e municipal; g) Participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, quando convocado; h) Exercício de outras atribuições específicas determinadas pela autoridade superior.

Cargo:	**Assessor de Plenário**
Descrição Sintética:	Assessoramento direto dos Parlamentares durante as Sessões Plenárias e de Comissões.
Condições de Trabalho:	Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Mesa Diretora.
Código administrativo:	AP.11
C.B.O.:	2523-05
Carga Horária:	Dedicação exclusiva
Padrão de Vencimento:	CC.3
Provimento:	Livre nomeação e exoneração
Escolaridade mínima para provimento:	Ensino médio completo
Requisitos mínimos para provimento:	Não há
Atribuições inerentes ao cargo:	a) Acompanhamento dos Parlamentares durante sessões do Plenário e nas Comissões Permanentes e Especiais; b) Atualização dos parlamentares sobre as questões relativas à Ordem do Dia, bem como, informar os Assessores Parlamentares o

	resultado das votações realizadas e encaminhar correspondências recebidas em Plenário; c) Realização de estudos para embasamento em pronunciamentos e manifestações diversas dos Parlamentares no Plenário da Câmara e das Comissões; d) Interagir junto à Secretaria e a Consultoria Jurídica da Câmara para verificação da legalidade e dos atos praticados pelos Parlamentares em Plenário e nas Comissões; e) Acompanhamento da tramitação de projetos para viabilização do assessoramento a ser prestado aos Vereadores; f) Acompanhar os Parlamentares nas reuniões das Comissões; g) Organização de documentos relacionados aos pronunciamentos dos Vereadores em Plenário; h) Conferência de lista de votação; i) Guarda, por ocasião das votações e nos momentos necessários, de projetos, requerimentos ou indicações a serem apreciados pelo Plenário; j) Participação em reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, quando convocado; k) Exercício de outras atribuições específicas determinadas pela autoridade superior.

Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE CODAJÁS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR _____/2022

TABELA DE VENCIMENTOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS
(Alteração à Lei Complementar 11/2017)

A- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão de Vencimento	Nível	Referência				
		A	B	C	D	E
CE1	I	2.107,02	2.149,16	2.192,14	2.235,99	2.280,71
	II	2.508,78	2.558,95	2.610,13	2.662,33	2.715,58
	III	2.987,14	3.046,88	3.107,82	3.169,98	3.233,38
CE2	I	1.505,02	1.535,12	1.565,82	1.597,14	1.629,08
	II	1.791,99	1.827,83	1.864,39	1.901,67	1.939,71
	III	2.133,68	2.176,35	2.219,88	2.264,28	2.309,56
CE3	I	1.324,41	1.350,90	1.377,92	1.405,47	1.433,58
	II	1.576,94	1.608,48	1.640,65	1.673,46	1.706,93
	III	1.877,63	1.915,18	1.953,48	1.992,55	2.032,40
CE4	I	1.204,02	1.228,10	1.252,66	1.277,72	1.303,27
	II	1.433,60	1.462,27	1.491,51	1.521,34	1.551,77
	III	1.706,95	1.741,09	1.775,91	1.811,43	1.847,66
CE5	I	1.191,98	1.215,82	1.240,14	1.264,94	1.290,24
	II	1.419,26	1.447,65	1.476,60	1.506,13	1.536,25
	III	1.689,88	1.723,68	1.758,15	1.793,31	1.829,18
CE6	I	1.179,93	1.203,53	1.227,60	1.252,15	1.277,19
	II	1.404,91	1.433,01	1.461,67	1.490,91	1.520,72
	III	1.672,80	1.706,25	1.740,38	1.775,18	1.810,69

B- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Padrão de Vencimento	Valor
CC.1	4.214,03
CC.2	1.444,81
CC.3	1.204,01

C- FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão de Vencimento	Valor
FG.1	500,00

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao que determina os incisos I e II do artigo 16 e o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Presidente da Câmara de Codajás, na qualidade de Ordenador de Despesa, DECLARA que:

a) Procedeu ao estudo de impacto para a fixação dos vencimentos dos servidores;
b) Foram observados os limites constitucionais do inciso VI do artigo 29-A;
c) Foram observados os limites impostos pelo artigo 20, inciso III, *alínea* "a" e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
d) Os estudos para a composição da estrutura de pessoal guardam compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal.

Codajás, Amazonas, 14 de março de 2022.

CLEBERTON MARQUES ANTUNES
PRESIDENTE

Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE CODAJÁS
PODER LEGISLATIVO

Repasse	2021	2022. Anual	2023. Anual	2024. Anual
Total do Repasse	2.285.997,48	2.837.966,38	3.561.647,81	4.478.772,12
Limite de gasto com folha de pagamento (70%) sobre o valor previsto no Orçamento	1.600.198,24	1.986.576,47	2.493.153,46	3.135.140,48
Despesa	**2021**	**2022. Anual**	**2023. Anual**	**2024. Anual**
Folha de pagamento de servidores efetivos	**1.373.353,64**	108.097,92	121.069,67	139.230,12
Folha de pagamento comissionados		562.135,89	629.592,20	724.031,03
Folha de pagamento Vereadores		979.080,00	1.096.569,60	1.261.055,04
13° salário efetivo		9.008,16	10.089,14	11.602,51
13° salário Comissionados		46.844,66	52.466,02	60.335,92
1/3 Férias efetivos		3.002,72	91.380,80	105.087,92
1/3 de férias Comissionados		15.614,89	840,76	966,88
1. Total da folha de pagamento		**1.649.313,81**	**2.002.008,19**	**2.302.309,41**
2. Total de 13° salário e 1/3 de férias		**74.470,42**	**154.776,72**	**177.993,22**
3. Encargos previdenciários sobre a folha	**288.390,48**	**346.355,90**	**420.421,72**	**483.484,98**
4. Encargos previdenciários sobre 13° salário e 1/3 de férias		**15.638,79**	**32.503,11**	**37.378,58**
Total da despesa com folha de pagamento (1+2)	**1.373.353,64**	**1.723.784,23**	**2.156.784,90**	**2.480.302,64**
Impacto da despesa com folha de pagamento sobre a previsão de repasse	**60,08%**	**60,74%**	**60,56%**	**55,38%**
Total de gastos com pessoal (1+2+3+4)	**1.661.744,12**	**2.085.778,92**	**2.609.709,73**	**3.001.166,19**
Impacto da despesa com pessoal sobre a previsão de repasse	**72,69%**	**73,50%**	**73,27%**	**67,01%**
Recursos disponíveis para manutenção da Câmara	**624.253,36**	**752.187,46**	**951.938,07**	**1.477.605,92**

Sobre o repasse:
Em 2022 registrou-se crescimento de 24,15%
Para 2023, projeta-se crescimento de 25,5%
Para 2024, projeta-se crescimento de 25,75%

Sobre o reajuste:
Para 2022, estabelece-se reajuste de 10,18% para servidores, relativo às datas base 2020 e 2021
Para 2023, projeta-se reajuste de 12% para servidores e parlamentares relativo à data base de 2022
Para 2024, projeta-se reajuste de 15% para servidores e parlamentares relativo à data base de 2023